



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16/04/2026

Jornal AMP

Página 446

Edição 3511

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 3101/2026

Data 15/04/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a indenizar a senhora **Natiely Carolina Federizzi**, pelo não pagamento anterior a Lei nº 2940, de 26/08/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a senhora **Natiely Carolina Federizzi**, por não pagamento realizado anteriormente a Lei nº 2940, de 26/08/2025.

Parágrafo único. O valor indenizatório é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, refere-se ao mês de julho de 2025.

Art. 2º A indenizada receberá o valor constante do parágrafo único do artigo anterior, não tendo obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
07.01.10.301.00082.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.390.93 Indenizações e Restituições

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal